



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

DIÁRIO



PREFEITURA DA
SERRA

OFICIAL



IMPrensa
OFICIAL/ES
Informação com transparência
— 1950: 1890

www.serra.es.gov.br



Serra (ES), sexta-feira, 16 de maio de 2025

Weverson Valcker Meireles
Prefeito

Gracimeri Vieira Soeiro De Castro Gaviorno
Vice-prefeita

SECRETARIADO MUNICIPAL

Lilian Siqueira da Costa Schmidt
Coordenadora de Governo

Alessandra Costa Ferreira Nunes
Procuradora-Geral

Emiliano Coutinho Ricas
Controlador-Geral

Renata Salgueiro Almeida
Secretária Municipal de Comunicação

Henrique Valentim Martins da Silva
Secretário Municipal da Fazenda

Gracimeri Vieira Soeiro De Castro Gaviorno
Secretária Municipal de Defesa Social

Mayara Lima Candido
Secretária Municipal de Educação

Ricardo Savacini Pandolfi
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Diogo Cosme
Secretário Municipal de Saúde

Fernanda Coimbra Mota da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

Pedro Henrique Trindade de Souza
Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia

Izolina Marcia Lamas Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

Claudio Denicoli dos Santos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Izabela Biancardi Roriz
Secretária Municipal de Obras

Enivaldo Dias Pereira
Secretário Municipal de Serviços

Anderson Magalhães Madeira
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Lilian Mota Pereira
Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

Cláudio Denicoli dos Santos - Respondendo
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Cláudio Denicoli dos Santos - Respondendo
Secretário Municipal Especial de Agricultura, Agroturismo, Aquicultura e Pesca

Lilian Mota Pereira - Respondendo
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Graziella Dalla Pagani
Secretária Municipal de Habitação

Iranilson Casado Pontes
Secretário-chefe do Gabinete do Prefeito

AUTARQUIA

Wellington Costa Freitas - Diretor-presidente do Instituto de Previdência dos Servidores



Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo (DIO/ES)

SANDRA SHIRLEY
Diretora-presidente

EDGARD RAMOS LIMA
Diretor Administrativo e Financeiro

Desde 1890

Filiado à Abio - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais

Os textos publicados são de responsabilidade da Secretaria de Comunicação da Prefeitura da Serra

VACINA CONTRA A GRIPE É LIBERADA PARA TODOS NA SERRA; VEJA ONDE SE VACINAR

» Com a liberação estadual, Serra amplia acesso e reforça estratégias para alcançar grupos com maior risco de agravamento



A Secretaria Estadual da Saúde emitiu uma nota técnica liberando a vacina da Influenza para todas as pessoas a partir dos 6 meses, na manhã desta quinta-feira (15), e a Secretaria de Saúde da Serra já orientou e preparou todas as 39 salas de vacinação do município para a novidade.

Agora, todas as pessoas que quiserem se vacinar, podem procurar a Unidade de Saúde mais próxima de sua casa, de segunda a sexta-feira, segundo o horário de funcionamento de cada sala, e pedir a vacina contra a gripe.

A medida, adotada pelo Governo do Estado, tem o principal objetivo de fortalecer a estratégia de prevenção

à influenza em um período de maior circulação de vírus respiratórios, além de operacionalizar as doses que chegam semanalmente ao Estado. A Resolução foi publicada no Diário Oficial do Espírito Santo, nesta quinta-feira.

O Shopping Montserrat também é uma alternativa para quem não tem tempo durante a semana. Por lá, as equipes de imunização estão prontas para receber a população todos os sábados, das 9h às 17h.

Além disso, a Secretaria ainda tem conseguido abrir algumas Unidades de Saúde aos fins de semana, para conseguir aumentar cada vez mais a proteção contra o vírus na Serra. Neste sábado (17), inclusive, a Sesa

também irá vacinar cerca de 300 rodoviários do município, na garagem de Unimar, no Parque Residencial Laranjeiras.

Até esta quinta (15), a vacina contra a Influenza era indicada apenas para crianças (de 6 meses a 6 anos), gestantes, idosos, e o grupo prioritário definido pelo Ministério da Saúde. No entanto, apesar da liberação, a Saúde da Serra reforça a importância de imunizar estes grupos de risco, por serem mais vulneráveis às formas graves da gripe.

Texto: Amanda Drumond

Foto: Edson Reis



SIGA AS NOSSAS REDES OFICIAIS:



[prefeituraserra](#)

[prefeituraserra](#)

www.serra.es.gov.br



PREFEITURA DA
SERRA

Serra (ES), sexta-feira, 16 de maio de 2025

SEDUR

QUER COLABORAR COM O DESENVOLVIMENTO DA SERRA? PARTICIPE DA 7ª CONFERÊNCIA DA CIDADE!

» O encontro acontece no dia 12 de junho.



No dia 12 de junho de 2025, acontece a 7ª Conferência da Cidade da Serra, que vai acontecer no auditório do Hospital Materno Infantil, em Colina de Laranjeiras, das 8 às 18 horas e você munícipe, pode participar desse evento e colaborar com a Serra do futuro. Se você tem propostas para a construção da cidade do futuro, sua participação é muito importante.

A Conferência é realizada anualmente pela Prefeitura da Serra, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano (Sedur) e

da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Semma).

O objetivo da conferência é de reunir a população da cidade para ajudar na construção de sugestões importantes para o desenvolvimento da cidade, juntamente pensando na Serra do futuro. As propostas que saíram desse encontro, serão levadas para a 6ª Conferência das Cidades Estadual e para a 6ª Conferência Nacional.

Pensando no futuro da cidade, a Prefeitura da Serra convida os serranos que queiram colaborar

com ideias e sugestões, a participar desse encontro. Para isso, o munícipe deve se inscrever através do link docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdqEejnN-vkeNf2kVqoO_jEjPqtoGvLefrHn_vPE3oUmZQuvfQ/viewform?usp=header, preencher o formulário indicando em qual grupo de trabalho deseja contribuir e pronto, já estará inscrito no evento. E lembre-se: sua participação é muito importante!

Texto: Bianca Oliveira
Foto: Acervo Secom

Visite o nosso
CANAL OFICIAL

 **YouTube**
PrefeituraSerraOficial





DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

www.serra.es.gov.br

Serra (ES), sexta-feira, 16 de Maio de 2025

Edição N1.063

ATOS MUNICIPAIS

Atos Municipais

Leis

LEI Nº 6.167, DE 15 DE MAIO DE 2025

INSTITUI O PLANO ESTRATÉGICO DE LONGO PRAZO DA SERRA (ES) DENOMINADO PLANO SERRA 44+ E SEU MODELO DE GOVERNANÇA MULTI-INSTITUCIONAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Plano Estratégico de Longo Prazo da Serra (ES), denominado Plano Serra 44+.

Art. 2º O Plano Serra 44+ é um instrumento de planejamento do município que busca fortalecer a cultura de planejamento estratégico e trabalhar ativamente para moldar o futuro.

Art. 3º O objetivo do Plano Serra 44+ é estabelecer uma estratégia sólida para impulsionar o progresso e criar oportunidades ao longo dos próximos 20 anos, com base em áreas de resultados específicos com indicadores-chave para os horizontes de 2029, 2034 e 2044.

Art. 4º O Plano Serra 44+ funcionará como ferramenta de planejamento e coordenação em nível supragovernamental, estabelecendo uma agenda comum e diretrizes para instituições e regiões do município, fundamentado nas seguintes premissas:

I - capacidade de resposta: adaptabilidade e eficiência diante de desafios e mudanças;

II - integração e articulação multi-institucional: cooperação entre diferentes órgãos e setores;

III - participação social: inclusão ativa da sociedade civil, setor privado e academia no planejamento e avaliação;

IV - transparência: divulgação clara das informações para engajamento da população e accountability.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 5º O Plano Serra 44+ estrutura-se em diretrizes fundamentais que orientam o planejamento municipal:

I - visão de futuro: reflexão estratégica sobre aspectos econômicos, sociais, ambientais e culturais, em constante adaptação às necessidades da sociedade;

II - áreas de resultados: eixos prioritários para ações e investimentos;

III - objetivos estratégicos: diretrizes específicas para alcançar a visão de futuro;

IV - direcionadores estratégicos: linhas de ação

prioritárias para o cumprimento dos objetivos;

V - indicadores-chave: metrificacão elaborada a partir dos objetivos estratégicos que permite quantificar a evoluçao futura da realidade da cidade ao longo dos próximos 20 anos, necessária ao monitoramento e à avaliação da eficiência e efetividade do plano.

Parágrafo único. O Plano terá duração de 20 anos, a partir de 2024, abrangendo cinco Planos Plurianuais (PPA's) e será elaborado pelo órgão municipal de planejamento com aprovação das instâncias competentes.

CAPÍTULO III DOS FUNDAMENTOS PRINCIPAIS

Art. 6º A visão de futuro do Plano Serra 44+ é: "Serra 44+ Próspera, onde educação, segurança e oportunidades caminham juntas, construindo um futuro para todos".

Art. 7º O Plano Serra 44+ define quatro áreas de resultados prioritárias até 2044:

I - Serra mais competitiva, inovadora e sustentável;

II - Serra das oportunidades e do bem-estar social;

III - Serra planejada, resiliente e segura;

IV - Serra protagonista e comprometida com resultados.

Parágrafo único. As Áreas de Resultados estão alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU.

Art. 8º Os objetivos estratégicos do Plano Serra 44+ são:

I - Serra mais competitiva, inovadora e sustentável:

a) diversificar a economia local e ampliar a participação de setores de alto valor agregado;

b) ampliar e integrar infraestrutura logística e de conectividade;

c) ampliar a qualificação de mão de obra técnica alinhada às vocações econômicas;

d) preparar a cidade para a produção de conhecimento, de inovação e de serviços de alto valor agregado;

e) promover a descarbonização de todos os setores da sociedade.

II - Serra das oportunidades e do bem-estar social:

a) reduzir a pobreza e combater as desigualdades sociais e territoriais;

b) promover o acesso à moradia segura e em condições adequadas;

c) ampliar o acesso, garantir a permanência e promover educação básica de qualidade;

d) elevar o padrão da qualidade de vida das gerações presentes e futuras.

III - Serra planejada, resiliente e segura:

- a) promover o crescimento ordenado por meio do planejamento integrado;
- b) tornar a cidade mais segura e fortalecer a segurança pública cidadã;
- c) construir resiliência e ampliar a capacidade de prevenção em relação às emergências climáticas;
- d) garantir a disponibilidade de infraestrutura e de serviços públicos de saneamentos em toda a cidade.

IV - Serra protagonista e comprometida com resultados:

- a) fortalecer a governança público-privada e articular o desenvolvimento regional integrado;
- b) assegurar a autonomia fiscal e buscar a melhoria da qualidade do gasto público;
- c) promover uma gestão pública qualificada, inteligente e eficiente;
- d) fortalecer a participação cidadã na gestão pública.

CAPÍTULO IV DA INTEGRAÇÃO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL

Art. 9º O Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) devem estar alinhados às diretrizes e metas do Plano Serra 44+.

Art. 10. Os instrumentos de planejamento municipal devem estar em conformidade com as estratégias e indicadores do Plano Serra 44+.

Art. 11. O monitoramento e a avaliação do Plano devem considerar os cenários e tendências globais, incluindo os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

CAPÍTULO V DA GOVERNANÇA

Art. 12. Fica instituída a Governança Multi-institucional do Plano de Longo Prazo da Prefeitura da Serra, com a finalidade de coordenar, monitorar, acompanhar e avaliar a implementação do Plano Serra44+, fundamentada nas premissas dispostas no art. 4º desta Lei.

Art. 13. São objetivos da governança do Plano:

- I - assegurar a condução eficaz do Plano Serra 44+ durante o horizonte do plano;
- II - planejar, estabelecer diretrizes, coordenar esforços e promover a realização de estudos e contribuições de especialistas no âmbito do Plano;
- III. garantir que o planejamento de longo prazo municipal seja fundamentado não apenas na consideração de aspectos técnicos, como também na ampla participação da sociedade;
- IV - atuar como facilitador e mobilizador do processo de atualização e monitoramento do Plano Serra 44+.

Art. 14. A Governança Multi-institucional será exercida pelas seguintes instâncias:

- I - comissão Serra 44+;
- II - comitê Técnico por Área de Resultado;
- III - grupos de Trabalho.

Parágrafo único. As instâncias que compõem o modelo de governança do Plano Serra 44+ são dotadas de competências específicas, procedimentos operacionais e critérios de composição distintos, na forma desta Lei, e poderão ter seus ritos, regras de participação e atribuições definidos por meio de Decreto ou normativos internos.

Art. 15. A Comissão Serra 44+ prevista no Art. 14 desta lei é uma estrutura permanente do plano, de caráter abrangente e participativo, cujo objetivo é deliberar, determinar e fazer acontecer as estratégias e projetos do Serra 44+.

§ 1º A instância prevista no caput deste artigo tem a função de coordenar e acompanhar o desenvolvimento do Plano Serra 44+, composta por lideranças representativas, membros da prefeitura, do setor privado, da sociedade civil, da academia e do terceiro setor.

§ 2º A Comissão Serra 44+ será presidida pelo Prefeito da Serra ou por servidor por ele designado, vinculado ao planejamento municipal, com a função de coordenar os trabalhos implementando dinâmica proativa e integradora junto aos membros da governança, com atribuições definidas por meio de Decreto ou normativos internos.

§ 3º A Comissão Serra 44+ será composta por 13 (treze) membros, sendo:

- I - 4 (quatro) representantes do Setor Público;
- II - 5 (cinco) representantes do Setor Produtivo;
- III - 2 (dois) representantes do Sociedade Civil; e
- IV - 2 (dois) representantes da Academia.

§ 4º O Município da Serra, por meio do órgão responsável pelo planejamento municipal terá membro fixo entre as instituições representantes do Setor Público e os 3 (três) membros restantes que não integram a estrutura do Poder Executivo Municipal serão convidados a participar da comissão, para mandatos de 2 (dois) anos.

§ 5º O Setor Produtivo terá 1 (um) membro fixo, representante da Associação de Empresários da Serra, e 4 (quatro) membros escolhidos para mandatos de 2 (dois) anos, respeitados níveis mínimos de participação, indicados formal e nominalmente pelas entidades, na forma definida em Decreto ou normativo interno, dentre as seguintes instituições:

- I - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI);
- II - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC);
- III - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE);
- IV - Federação das Indústrias do Espírito Santo (FINDES);
- V - Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do ES; e,
- VI - Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL).

§ 6º Os representantes da Sociedade Civil terão mandatos de 2 (dois) anos, respeitados níveis mínimos de participação, e serão escolhidos por meio de Chamamento Público, na forma definida em Decreto ou normativo interno.

§ 7º A Academia será escolhida por meio de Chamamento Público, entre instituições públicas e privadas, para mandatos de 2 (dois) anos, respeitados níveis mínimos

de participação, na forma definida em Decreto ou normativo interno.

Art. 16. O Comitê Técnico por Área de Resultado previsto no Art. 14 desta lei Estrutura permanente do Plano, com o objetivo de assegurar que o funcionamento da governança e do plano ocorram dentro dos princípios e atribuições originais, zelando pela metodologia e orientando as melhores práticas de condução de projetos dessa natureza e envergadura.

§ 1º A instância prevista no caput deste artigo tem a função assessorar, articular e monitorar a execução dos projetos de cada área de resultado e será composto por membros da prefeitura, do setor privado, da sociedade civil, da academia e do terceiro setor.

§ 2º Cada Comitê Técnico por Área de Resultado contará com 5 representantes técnicos de entidades e poder público, sendo um (1) destes designados como Secretário Geral, responsável por assegurar a continuidade e o acompanhamento das deliberações em cada Área:

- I - 1 (um) representante do Setor Público;
- II - 2 (dois) representantes do Setor Produtivo;
- III - 1 (um) representantes do Sociedade Civil; e
- IV - 1 (um) representantes da Academia.

Art. 17. Os Grupos de Trabalho são estruturas flexíveis do plano, que existem enquanto durarem os projetos com os quais elas estão envolvidas, com o objetivo de atuar tecnicamente na orientação e facilitação de ações relacionadas a projetos.

Parágrafo único. Os Grupos de trabalho têm a função de implementar e apoiar a execução dos projetos estratégicos, composto por técnicos das Secretarias e entidades envolvidos em cada projeto.

**CAPÍTULO VI
DA PARTICIPAÇÃO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL**

Art. 18. O Poder Executivo Municipal por meio de seu órgão de planejamento municipal será responsável pela participação técnica na coordenação, elaboração, implementação, monitoramento e revisão do Plano Serra 44+, na forma definida em Decreto.

§ 1º Os demais órgãos e entidades da Administração Municipal poderão ser convidados a contribuir com o Plano Serra 44+ de acordo com suas áreas de resultados.

§ 2º O Poder Executivo Municipal disponibilizará em seu site eletrônico a versão original do Plano Serra 44+ e todas as demais eventuais edições que incorporem as alterações oriundas de seus processos de revisão.

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 19. O Poder Executivo regulamentará esta Lei por meio de decreto.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 15 de maio de 2025.

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal

Protocolo 1551953

Decretos

DECRETO Nº 1.092, DE 15 DE MAIO DE 2025

NOMEIA SUPERVISOR ADMINISTRATIVO EM REGULAÇÃO (SESA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360, de 15 de janeiro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **TARCÍSIO VARGAS DE ARAÚJO** para exercer o cargo em comissão de Supervisor Administrativo em Regulação - CC-5, da Secretaria Municipal de Saúde (SESA), com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 15 de maio de 2025.

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal

Protocolo 1551782

DECRETO Nº 1.093/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, e com base no artigo 12º da Lei nº 5.920/2023 de 29/12/2023; fica autorizado abrir créditos adicionais suplementares excluídos do limite previsto no art. 11: I) os provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no termo do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964; II - os provenientes de excesso de arrecadação nos termos dos incisos II dos § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964; III - os destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal e encargos; IV - os provenientes da anulação de dotações consignadas no mesmo programa.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 131.896,85 (Cento e trinta e um mil e oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos) no orçamento vigente na dotação orçamentária constante do Anexo I.

Art. 2º. Os recursos necessários para efeito das suplementações constante no Artigo anterior, são provenientes do superavit financeiro do exercício de 2024 com valor de R\$ 131.896,85 (Cento e trinta e um mil e oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos) .

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Palácio Municipal, em Serra, em 15 de maio de 2025

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
13.00.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
13.02.00	Fundo Munic. Assistência Social			
08.122.0007.2041	Fortalecimento do Controle Social - Conselho de As	3.3.50.43.06	2.660.0000.0000	104.200,21
08.122.0007.2041	Fortalecimento do Controle Social - Conselho de As	3.3.50.43.06	2.669.0000.0000	14.613,99
08.122.0007.2041	Fortalecimento do Controle Social - Conselho de As	3.3.50.43.06	2.707.0000.0000	4.382,34
08.122.0007.2041	Fortalecimento do Controle Social - Conselho de As	3.3.50.43.06	2.705.0000.0000	8.700,31
		TOTAL		131.896,85

Protocolo 1552307

DECRETO Nº 1.094/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, e com base no artigo 12º da Lei nº 5.920/2023 de 29/12/2023; fica autorizado abrir créditos adicionais suplementares excluídos do limite previsto no art. 11: I) os provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no termo do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964; II - os provenientes de excesso de arrecadação nos termos dos incisos II dos § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964; III - os destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal e encargos; IV - os provenientes da anulação de dotações consignadas no mesmo programa.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações orçamentárias constante do Anexo I.

Art. 2º. Para efeito das suplementações constante no Artigo anterior, ficam anuladas as dotações orçamentárias, indicada no anexo II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Palácio Municipal, em Serra, em 15 de maio de 2025

WEVERSON VALCKER MEIRELES

Prefeito Municipal

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA

Secretário Municipal de Fazenda

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
05.00.00	SEC. ADM. E RECURSOS HUMANOS			
05.01.00	Sec. Adm. e Recursos Humanos			
04.122.0039.2220	Manutenção dos Serviços de Transporte.	3.3.90.39.19	1.500.0000.0000	100.000,00
08.00.00	SECRETARIA DE OBRAS			
08.01.00	Secretaria de Obras			
04.122.0039.2219	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	3.3.90.39.05	1.500.0000.0000	260.000,00
15.451.0037.2205	Reformar, ampliar e construir equipamentos público	4.4.90.51.91	1.500.0000.0000	1.495,00
09.00.00	SECRETARIA DE SERVIÇOS			
09.01.00	Secretaria de Serviços			
15.452.0013.2076	Manter o Sistema de Iluminação Pública do Município	3.3.90.39.43	2.500.0000.0000	4.572.000,00
15.452.0013.2076	Manter o Sistema de Iluminação Pública do Município	4.4.90.39.17	2.500.0000.0000	2.500.000,00
10.00.00	SEC. TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
10.03.00	Fundo Municipal de Cultura			
13.392.0017.2110	Promover a diversidade e difusão das Manifestações	3.3.50.43.99	1.719.0000.0000	570.495,90
13.00.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
13.01.00	Secretaria de Assistência Social			
08.122.0039.2219	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	3.3.90.30.24	1.500.0000.0000	55.000,00
08.122.0039.2222	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.	3.3.90.92.34	1.500.0000.0000	296.300,00
		TOTAL		8.355.290,90

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO				
R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
08.00.00	SECRETARIA DE OBRAS			
08.01.00	Secretaria de Obras			
15.451.0037.2214	Urbanizar, Ampliar, Revitalizar e Melhorar as Vias	4.4.90.51.91	1.500.0000.0000	260.000,00
09.00.00	SECRETARIA DE SERVIÇOS			
09.01.00	Secretaria de Serviços			
15.452.0013.2077	Modernizar o Sistema de Iluminação Pública do Muni	4.4.90.39.17	2.500.0000.0000	7.072.000,00
10.00.00	SEC. TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
10.03.00	Fundo Municipal de Cultura			
13.392.0017.2110	Promover a diversidade e difusão das Manifestações	3.3.90.31.01	1.719.0000.0000	570.495,90
13.00.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
13.01.00	Secretaria de Assistência Social			
08.122.0039.2220	Manutenção dos Serviços de Transporte.	3.3.90.39.19	1.500.0000.0000	55.000,00
13.02.00	Fundo Munic. Assistência Social			
08.245.0006.2032	Bloco da Proteção Social Básica	4.4.90.52.19	1.500.0000.0000	108.300,00
08.245.0006.2033	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta	4.4.50.42.00	1.500.0000.0000	188.000,00
19.00.00	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
19.01.00	Secretaria de Defesa Social			
06.181.0010.2060	Ampliar, Estruturar, Modernizar e Manter a Guarda	4.4.90.52.99	1.500.0000.0000	100.000,00
06.181.0010.2062	Estruturar, Modernizar, Ampliar e Manter a Secreta	4.4.90.52.99	1.500.0000.0000	1.495,00
		TOTAL		8.355.290,90

Protocolo 1552321

Edital

AVISO DE PUBLICAÇÃO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEOB
 EDITAL Nº 002/2025

O MUNICÍPIO DA SERRA, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, torna pública a divulgação do Edital nº 002/2025 - SEOB, que estabelece normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação, por tempo determinado, de profissionais para os cargos de Arquiteto, Engenheiro Civil, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Trânsito.

O novo edital substitui integralmente o Edital nº 001/2025 - SEOB, anteriormente cancelado, e contempla adequações técnicas e administrativas.

Os candidatos que realizaram inscrição no Edital anterior deverão se inscrever novamente, seguindo as instruções do novo Edital (002/2025).

O período de inscrições, bem como os demais prazos e procedimentos, estão detalhados no edital, publicado nesta data no Diário Oficial do Município da Serra e também disponível no portal da Prefeitura da Serra: <https://selecao.serra.es.gov.br/>.

Serra/ES, 15 de maio de 2025.

IZABELA BIANCARDI RORIZ
 Secretária Municipal de Obras

EDITAL Nº 002/2025 - SEOB

ESTABELECE NORMAS PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA SERRA, CONFORME LEIS Nº 5.374/2021 E 3.823/2011.

A Secretaria Municipal de Obras faz saber que realizará, nos termos das Leis 5.374/2021 e 3.823/2011, Processo Seletivo Simplificado para contratação imediata e formação de cadastro de reserva, destinado a atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, para os cargos de Arquiteto, Engenheiro Civil, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Eletricista e Engenheiro de

Trânsito de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Obras será regido por este Edital e eventuais retificações;

1.2. As especificações dos cargos, incluindo pré-requisitos, remuneração e carga horária, obedecerão exclusivamente ao exposto no item 2 deste Edital;

1.3. As contratações previstas neste Edital serão feitas por meio de contrato administrativo de prestação de serviços por tempo determinado, ou seja, Contrato Temporário, em observância da Lei 5.374/2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período;

1.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento da presente instrução e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e pela legislação pertinente;

1.5. Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirigidas à Comissão do Processo Seletivo Simplificado através do e-mail selecao.seob@serra.es.gov.br; sendo que a comissão se reserva o direito de resposta em até 48 horas nos dias úteis da semana;

1.6. A SEOB fará divulgação das etapas desta seleção, através de publicações no endereço eletrônico <http://selecao.serra.es.gov.br>;

1.7. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de Homologação do Resultado da Classificação Final dos candidatos, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

2. DOS CARGOS, PRÉ-REQUISITOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

2.1. ARQUITETO

2.1.1. PRÉ-REQUISITOS

2.1.1.1. Diploma ou Certidão de conclusão de curso de nível superior em Arquitetura e Urbanismo, reconhecido pelo Ministério da Educação;

2.1.1.2. Registro profissional regular no respectivo Conselho de classe;

2.1.1.3. Carteira Nacional de Habilitação/CNH na categoria B, no mínimo;

2.1.1.4. Conhecimentos básicos em AutoCAD e Excel (no mínimo) - (ANEXO I)

2.1.2. VAGAS

2.1.2.1. **01 (uma vaga) + Cadastro de Reserva**

2.1.3. JORNADA DE TRABALHO:

2.1.3.1. 40 (quarenta) horas semanais

2.1.4. REMUNERAÇÃO

2.1.4.1. Salário Base de R\$4.502,47 + Auxílio Alimentação (atualmente no valor de R\$1.000,00) + Gratificação de Produtividade (conforme lei 4.671/2017, regulamentada pelo Decreto 2.656/2018) no valor de até R\$3.859,38.

2.2. ENGENHEIRO CIVIL

2.2.1. PRÉ-REQUISITOS

2.2.1.1. Diploma ou Certidão de conclusão de curso de nível superior em Engenharia Civil, reconhecido pelo Ministério da Educação;

2.2.1.2. Registro profissional regular no respectivo Conselho de classe;

2.2.1.3. Carteira Nacional de Habilitação/CNH na categoria B, no mínimo;

2.2.1.4. Conhecimentos básicos em AutoCAD e Excel (no mínimo) - (ANEXO I)

2.2.2. VAGAS

2.2.2.1. **01 (uma vaga) + Cadastro de Reserva**

2.2.3. JORNADA DE TRABALHO:

2.2.3.1. 40 (quarenta) horas semanais

2.2.4. REMUNERAÇÃO

2.2.4.1. Salário Base de R\$4.502,47 + Auxílio Alimentação (atualmente no valor de R\$1.000,00) + Gratificação de Produtividade (conforme lei 4.671/2017, regulamentada pelo Decreto 2.656/2018) no valor de até R\$3.859,38.

Obs.: será admitido o Diploma do curso de Engenharia de Produção Civil, desde que a grade curricular seja condizente com as atribuições estabelecidas no Anexo II da Lei 3.823/2011.

2.3. ENGENHEIRO AMBIENTAL

2.3.1. PRÉ-REQUISITOS

2.3.1.1. Diploma ou Certidão de conclusão de curso de nível superior em Engenharia Ambiental ou Engenharia Ambiental e Sanitária, reconhecido pelo Ministério da Educação;

2.3.1.2. Registro profissional regular no respectivo Conselho de classe;

2.3.1.3. Carteira Nacional de Habilitação/CNH na categoria B, no mínimo;

2.3.1.4. Conhecimentos básicos com comprovação de curso de Licenciamento Ambiental

2.3.2. VAGAS

2.3.2.1. **01 (uma vaga) + Cadastro de Reserva**

2.3.3. JORNADA DE TRABALHO:

2.3.3.1. 40 (quarenta) horas semanais

2.3.4. REMUNERAÇÃO

2.3.4.1. Salário Base de R\$4.502,47 + Auxílio Alimentação (atualmente no valor de R\$1.000,00) + Gratificação de Produtividade (conforme lei 4.671/2017, regulamentada pelo Decreto 2.656/2018) no valor de até R\$3.859,38

2.4. ENGENHEIRO ELETRICISTA

2.4.1. PRÉ-REQUISITOS

2.4.1.1. Diploma ou Certidão de conclusão de curso de nível superior em Engenharia Elétrica, reconhecido pelo Ministério da Educação;

2.4.1.2. Registro profissional regular no respectivo Conselho de classe;

2.4.1.3. Carteira Nacional de Habilitação/CNH na categoria B, no mínimo;

2.4.1.4. Conhecimentos básicos em AutoCAD e Excel (no mínimo) - (ANEXO I)

2.4.2. VAGAS

2.4.2.1. **01 (uma vaga) + Cadastro de Reserva**

2.4.3. JORNADA DE TRABALHO:

2.4.3.1. 40 (quarenta) horas semanais

2.4.4. REMUNERAÇÃO

2.4.4.1. Salário Base de R\$4.502,47 + Auxílio Alimentação (atualmente no valor de R\$1.000,00) + Gratificação de Produtividade (conforme lei 4.671/2017,

regulamentada pelo Decreto 2.656/2018) no valor de até R\$3.859,38.

2.5. ENGENHEIRO DE TRÂNSITO

2.5.1. PRÉ-REQUISITOS

2.5.1.1. Diploma ou Certidão de conclusão de curso de nível superior em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia, acrescido de curso de pós-graduação em Trânsito e Transportes, reconhecido pelo Ministério da Educação;

2.5.1.2. Registro profissional regular no respectivo Conselho de classe;

2.5.1.3. Carteira Nacional de Habilitação/CNH na categoria B, no mínimo;

2.5.1.4. Conhecimentos básicos em AutoCAD e Excel (no mínimo) - (ANEXO I)

2.5.2. VAGAS

2.5.2.1. **01 (uma vaga) + Cadastro de Reserva**

2.5.3. JORNADA DE TRABALHO:

2.5.3.1. 40 (quarenta) horas semanais

2.5.4. REMUNERAÇÃO

2.5.4.1. Salário Base de R\$4.502,47 + Auxílio Alimentação (atualmente no valor de R\$1.000,00) + Gratificação de Produtividade (conforme lei 4.671/2017, regulamentada pelo Decreto 2.656/2018) no valor de até R\$3.859,38

2.6. Os valores de Salário Base estabelecidos nesse Edital serão ajustados na mesma data e percentuais aplicados aos servidores do quadro geral;

2.7. As ofertas dos cadastros de reserva dos referidos cargos serão preenchidas de acordo com a necessidade e conveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e dentro do que permite a Legislação.

3. DAS ETAPAS

3.1. O Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes Etapas:

3.1.1. 1ª ETAPA - INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1.1.1. As inscrições serão realizadas eletronicamente, **das 00:01h do dia 19/05/2025 (segunda-feira) até às 23:59h do dia 23/05/2025 (sexta-feira)** através do site <http://selecao.serra.es.gov.br/> observado o fuso-horário de Brasília/DF e terão caráter classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada cargo, constante neste Edital.

3.1.1.2. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior;

3.1.1.3. As informações prestadas na inscrição online são de inteira responsabilidade, do(a) candidato(a), dispondo a SEOB do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele(a) que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira;

3.1.1.4. A SEOB não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada ou por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio;

3.1.1.5. Após concluída a inscrição o candidato poderá acessar sua Ficha de Inscrição no endereço <http://selecao.serra.es.gov.br/>, por meio do painel do candidato, utilizando o CPF para acessar seus dados e inscrições. A Ficha de Inscrição deverá ser apresentada no ato da conferência/análise de documentos (2ª ETAPA);

3.1.1.6. Depois de confirmar a inscrição no sistema, não haverá possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações;

3.1.1.7. O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas no ato de inscrição, assim como em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado;

3.1.1.8. O candidato poderá optar por se inscrever para mais de um cargo ofertado neste Edital, e para cada um deles será gerado um respectivo número de inscrição. Entretanto, só poderá assumir um único contrato, tendo em vista as disposições contidas na Constituição Federal no que refere à acumulação de cargos públicos;

3.1.1.9. Ao efetuar a inscrição por meio eletrônico o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital;

3.1.1.10. São requisitos para a inscrição:

3.1.1.10.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiros na forma da Lei Municipal nº 6.651, de 23.5.1979;

3.1.1.10.2. Ter, na data da convocação para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

3.1.1.10.3. Estar quite com a Justiça Eleitoral;

3.1.1.10.4. Estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

3.1.1.10.5. Possuir os requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado e demais qualificações requeridas no Processo Seletivo Simplificado;

3.1.1.10.6. Estar quite com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

3.1.1.10.7. Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos públicos legais acerca de acúmulo de cargo público, respeitando a carga horária máxima de 65 (sessenta e cinco) horas semanais de trabalho;

3.1.1.10.8. Possuir documentos pessoais, escolaridade e comprovantes de experiência profissional exigidos neste Edital;

3.1.1.11. A pontuação do(a) candidato(a) será gerada através da auto declaração acerca do preenchimento dos requisitos conforme os critérios de pontuação e das especificações do cargo estabelecidos neste Edital;

3.1.1.12. **A verificação da pontuação alcançada com a auto declaração se dará na 2ª Etapa e serão desclassificados os candidatos que não comprovarem**, com a documentação exigida, as informações prestadas;

3.1.1.13. As dúvidas que surgirem durante o período de inscrição poderão ser sanadas através do e-mail selecao.seob@serra.es.gov.br, e serão respondidas desde que encaminhadas até o dia **22/05/2025 às 15h**, para efeito de tempo de resposta e confirmação da inscrição;

3.1.1.14. Nos casos de **empate na classificação da 1ª ETAPA**, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

3.1.1.14.1. Maior tempo de experiência profissional;

3.1.1.14.2. Maior pontuação de qualificação profissional;

3.1.1.14.3. Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

3.1.1.14.4. Caso perdure empate, será realizado o desempate por sorteio.

3.1.2. 2ª ETAPA - COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

3.1.2.1. Trata-se da **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS** para a apresentação da documentação comprobatória exigida para avaliação das informações prestadas na **1ª ETAPA**;

3.1.2.2. A convocação será realizada por meio de **Edital próprio**, publicado no **Diário Oficial da Serra**, acessível em <https://ioes.dio.es.gov.br/diariodaserra>, e no **Portal oficial da Prefeitura da Serra**, na aba **Processo Seletivo** (<http://selecao.serra.es.gov.br>).

3.1.2.3. **Recomenda-se o acompanhamento regular desses meios de divulgação, não sendo aceita a alegação de desconhecimento;**

3.1.2.4. Esta etapa possui caráter eliminatório;

3.1.2.5. A não comprovação dos requisitos, experiência profissional e/ou qualificação profissional na data de convocação para a 2ª ETAPA, através do processo eletrônico, implicará na **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** do Processo Seletivo Simplificado;

3.1.2.6. A convocação nesta etapa não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de contratação e confirmação de classificação através da comprovação dos requisitos declarados no ato da

inscrição;

3.1.2.7. Para essa etapa deverão ser apresentadas **CÓPIAS E DOCUMENTOS COMPROBATORIOS LEGÍVEIS E DIGITALIZADOS (PDF) OBRIGATORIAMENTE** via <http://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/login.aspx> seguindo o seguinte caminho:

>>> **INICIAR PROCESSO ELETRÔNICO >>> SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS >>> PROCESSO SELETIVO SEOB**. Na ocasião, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios e apresentar os seguintes documentos em PDF:

3.1.2.7.1. Comprovante de inscrição (Ficha de inscrição);

3.1.2.7.2. Registro Geral - RG frente e verso (Carteira de identidade);

3.1.2.7.3. Cadastro de Pessoa Física - CPF;

3.1.2.7.4. Carteira Nacional de Habilitação - CNH (Categoria B);

3.1.2.7.5. Certificado de Graduação na área pleiteada (Diploma ou certidão de conclusão de curso de graduação de nível superior de acordo com o cargo pretendido);

3.1.2.7.6. Registro do Conselho de Classe;

3.1.2.7.7. Certidão de regularidade junto ao Conselho de Classe;

3.1.2.7.8. Certificados ou diplomas de conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), Mestrado ou Doutorado (stricto sensu), conforme declarado no ato da inscrição, e em conformidade com os critérios estabelecidos no item 5.1 deste Edital;

3.1.2.7.9. Certificados de realização do(s) curso(s) extracurricular(es) indicado(s) na qualificação profissional na área de atuação conforme informado no ato da inscrição e de acordo com as disposições do item 5.1 deste Edital;

3.1.2.7.10. Documentos de comprovação de tempo de serviço conforme descrito no item 5.2 deste Edital;

3.1.3. 3ª ETAPA - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1.3.1. Trata-se da **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS/APROVADOS NA 2ª ETAPA**, para formalização do contrato de prestação de serviço em caráter temporário nos termos deste Edital, de acordo com a conveniência da Secretaria Municipal de Obras;

3.1.3.2. A convocação será feita através de **Edital próprio**, publicado no **Diário Oficial da Serra**, que pode ser acessado pelo link <https://ioes.dio.es.gov.br/diariodaserra> e no **Portal oficial da Prefeitura da Serra na aba Processo Seletivo** (<http://selecao.serra.es.gov.br>), obedecendo aos critérios de ordem de classificação por cargo.

3.1.3.3. Para essa etapa deverão ser apresentadas **CÓPIAS E DOCUMENTOS COMPROBATORIOS LEGÍVEIS E DIGITALIZADOS (PDF) OBRIGATORIAMENTE** num novo processo eletrônico via <http://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/login.aspx> seguindo o seguinte caminho:

>>> **INICIAR PROCESSO ELETRÔNICO >>> SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEGEPLAN >>> ADMISSÃO PESSOAL**. Na ocasião, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios selecionando no item "TIPO DE ADMISSÃO" a opção "Contratado (demais órgãos municipais)". No campo "RESUMO DA SOLICITAÇÃO" o candidato deve colocar a seguinte observação, informando o número do processo anterior: "**Solicitação de Formalização de Contrato de profissional aprovado, referente à 3ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado 002/2025 - SEOB, conforme informações constantes no processo eletrônico XXXX/20XX**". Além do preenchimento de todos os campos obrigatórios, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos em PDF:

3.1.3.3.1. Anexo de documentos pessoais necessários para nomeação (arquivo único em PDF contendo):

a) Identidade (RG);

b) título de eleitor;

c) certidão de quitação eleitoral

d) comprovante de situação cadastral do CPF;

- e) certificado de reservista;
 - f) comprovante de conta bancária (Banestes, Banco do Brasil ou Caixa Econômica);
 - g) PIS/PASEP;
 - h) carteira de trabalho (frente e verso);
 - i) certidão de casamento (nascimento);
 - j) CPF dos filhos de 08 a 18 anos;
 - k) comprovante de residência atualizado (últimos 60 dias) em nome do servidor a ser admitido ou em nome do cônjuge, ou ainda em nome de parentes próximos (pais ou filhos). Caso seja em nome de terceiros, apresentar o comprovante de residência e a declaração de residência com firma reconhecida em cartório. Se houver contrato de aluguel, apresentar cópia deste junto com o comprovante de residência;
 - l) comprovante de escolaridade;
 - m) laudo médico físico mental;
 - n) atestado de antecedentes criminais expedido pela polícia civil;
 - o) Última Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega na Receita Federal. Caso o candidato seja isento deverá apresentar declaração de isenção.
- 3.1.3.3.2. Anexo de certidões negativas;
- 3.1.3.3.3. Certidão Negativa Estadual Cível e Criminal, 1ª e 2ª instâncias disponíveis no site: <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>;
- 3.1.3.3.4. Certidão Negativa da Justiça Federal disponível no site: https://www2.jfes.jus.br/jfes/certidao/emissao_cert.asp
- 3.1.3.3.5. Anexo de Títulos: Certificados, Declarações ou Diploma de Graduação/especialização constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado;
- 3.1.3.4. Caso o candidato identifique, após a abertura do processo eletrônico, que deixou de anexar algum documento obrigatório, poderá abrir um novo processo eletrônico, desde que ainda esteja dentro do prazo estabelecido para envio da documentação. Nesse novo processo, **deverá informar expressamente que o processo anterior deve ser desconsiderado e arquivado;**
- 3.1.3.5. Esta etapa possui caráter eliminatório;
- 3.1.3.6. Poderá ser anulada a qualquer tempo a inscrição ou contratação do candidato, desde que sejam identificadas falsidades nas declarações ou irregularidades nos documentos;
- 3.1.3.7. As contratações temporárias serão formalizadas em conformidade com a Lei nº 5.374/2021;
- 3.1.3.8. Caso o candidato não assuma o exercício na data estabelecida no Contrato, este será tornado sem efeito e o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado;
- 3.1.3.9. As convocações ocorrerão para atendimento de lotação e carga horária de acordo com a necessidade da Secretaria de Obras. A não disponibilidade do candidato em assumir a lotação e a carga horária proposta implicará em eliminação do Processo Seletivo Simplificado, sendo convocado o próximo candidato classificado;
- 3.1.3.10. Em hipótese alguma o candidato poderá permanecer no cadastro de reserva na expectativa de alteração de carga horária, ou local de trabalho;
- 3.1.3.11. Os(as) candidatos(as) que vierem a ser admitidos(as) farão jus à remuneração, às vantagens e aos benefícios que estiverem vigorando à época das respectivas admissões.

4. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1. As pontuações referentes à Qualificação e Experiência Profissional estão detalhadas no ANEXO II.

5. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

5.1. DOS CURSOS

- 5.1.1. Todos os cursos **deverão estar concluídos** até o ato da inscrição neste Processo Seletivo Simplificado;
- 5.1.2. Em caso de cursos realizados no exterior será exigida a revalidação dos documentos pelo órgão competente, conforme dispõe o art. 48 § 2º e §3º da Lei 9.394/96;

5.1.3. A documentação comprobatória que trata este Edital, deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Ensino;

5.1.4. Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Doutorado e Mestrado) só serão considerados **se concluídos até o ato da inscrição** e cumpridas as exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que o curso se enquadrar: Res. Nº 12/83; ou Res. Nº 03/99; ou Res. Nº 01/01; ou Res. Nº 01/07;

5.1.5. Não serão admitidos Certificados e Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) para pontuar como Pós-Graduação Lato Sensu;

5.1.6. As disciplinas e cursos da base curricular dos cursos de graduação não serão aceitos como cursos livres extracurriculares;

5.1.7. Não serão aceitos os Certificados de cursos em que a carga horária não estiver especificada no documento;

5.1.8. Não serão aceitos Certificados de cursos sem assinatura ou certificado digital;

5.1.9. Não serão aceitos Certificados de cursos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte;

5.1.10. Não serão aceitos certificados de monitorias, ligas e participações em conferências/fóruns;

5.1.11. Não será aceito estágio como curso avulso;

5.1.12. É admitido mais de um Certificado para computar a carga horária mínima dos cursos (as cargas horárias podem ser somadas), conforme estabelecido no ANEXO II;

5.2. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.2.1. Para comprovação da EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL no cargo pleiteado serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios:

5.2.1.1. Para comprovação da experiência profissional a partir do exercício de atividade em **instituição pública** é necessário apresentar:

5.2.1.1.1. Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, emitida pelo setor de Recursos Humanos da instituição, que informe o período de início e fim, ou até a data da expedição da declaração, atividades desempenhadas e cargo ocupado. No caso de a declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos da instituição não contemplar as atividades desempenhadas, será admitida Declaração extra, assinada pela chefia imediata com as atribuições específicas desempenhadas pelo candidato na ocasião do exercício de suas funções;

5.2.1.1.2. No caso de exercício de atividade por meio de contrato por designação temporária, além do documento citado no item 5.2.1.1.1, deverá apresentar o contrato de prestação de serviço;

5.2.1.2. Para comprovação da experiência profissional a partir do exercício de atividade em **empresa/instituição privada** é necessário apresentar, obrigatoriamente, os documentos descritos nos itens "5.2.1.2.1" e "5.2.1.2.2" abaixo:

5.2.1.2.1. Cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) contendo as seguintes páginas: identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período de início e fim do período, cargo ocupado (devendo ser a mesma denominação do cargo pleiteado) e qualquer outra página que auxilie na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa. Observação: No caso de exercício de atividade por meio de contrato temporário, sem registro na CTPS, apresentar o contrato de prestação de serviço;

5.2.1.2.2. Declaração devidamente assinada, emitida pelo setor de Recursos Humanos, contendo obrigatoriamente o CNPJ da empresa, o nome do cargo ocupado pelo candidato e suas atribuições. No caso da inexistência do setor de Recursos Humanos, a declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa

contendo as mesmas informações.

5.2.1.3. Para comprovação da experiência profissional a partir do exercício de atividade na qualidade de **dono/sócio de empresa**:

5.2.1.3.1. Contrato Social da empresa;

5.2.1.3.2. ART/RRT registrada no CREA/CAU que comprove a responsabilidade técnica compatível com a atividade relacionada à vaga pretendida para o cargo constando obrigatoriamente, além dos dados do profissional, período de realização das atividades com data de início e de fim e atividade técnica.

5.2.1.4. Para comprovação da experiência profissional a partir do exercício de atividade/serviços prestados como **autônomo**:

5.2.1.4.1. Contrato de prestação de serviço contemplando, no mínimo, os dados do profissional, da contratada e período inicial e final da prestação do serviço, acompanhado da respectiva ART ou RRT registrado no CREA ou CAU que comprove a responsabilidade técnica compatível com a atividade relacionada à vaga pretendida.

5.2.2. As atividades apresentadas como comprovação de experiência profissional devem ser correlatas com as atribuições definidas no Anexo II da Lei 3.823/2011 ou às atribuições definidas pelos Conselhos de Classe;

5.2.3. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado não serão aceitas declarações atestadas/assinadas pelo próprio candidato (com exceção da Autodeclaração de conhecimentos em AutoCAD e Excel);

5.2.4. Não serão computados como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria ou voluntariado;

5.2.5. Apenas será contabilizado o tempo de experiência até a data das Inscrições deste Processo Seletivo Simplificado;

5.2.6. Somente serão validados os documentos que comprovem a experiência profissional que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço, e que tenha ocorrido após a conclusão da graduação ao cargo no qual concorre;

5.2.7. No caso de contrato de trabalho em vigor, o candidato deverá apresentar declaração da empresa emitida exclusivamente pela unidade de Recursos Humanos com a data do término ou a continuidade do contrato;

5.2.8. As convocações para comprovação dos requisitos, qualificação profissional e experiência profissional poderão ocorrer a qualquer tempo durante a vigência deste Edital;

5.2.9. A experiência profissional ocorrida em dois vínculos concomitantes, será contabilizada uma única vez;

5.2.10. As experiências profissionais serão somadas para alcançar o período de trabalho declarado pelo(a) candidato(a);

5.2.11. Somente serão contabilizadas as experiências profissionais dos últimos 15 (quinze) anos.

6. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

6.1. A cessação do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço ocorrerá de acordo com o Art. 14 da Lei 5.374/2021.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos referentes ao deferimento/indeferimento da inscrição bem como acerca da classificação deverão ser apresentados exclusivamente através do e-mail **selecao.seob@serra.es.gov.br**, para análise pela Comissão Técnica;

7.2. O prazo para interposição de recurso é de até 24 (vinte quatro) horas posteriores às publicações dos resultados;

7.3. O(A) candidato(a) deverá se utilizar de argumentação nítida, consistente e objetiva em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos;

7.4. Recurso cujo teor desrespeite a Comissão, será preliminarmente indeferido;

7.5. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação ora pendente ou complementação desta. Ou seja, não será admitida documentação pendente na ocasião do Recurso, mas

apenas documentações complementares que possam vir a esclarecer alguma questão apontada no indeferimento. Na ocasião, a Comissão Técnica poderá realizar diligências e solicitar documentações que julgar necessária para esclarecer possíveis dúvidas em relação aos documentos anteriormente apresentados;

7.6. A Comissão Técnica do Processo Seletivo Simplificado, após o recebimento do recurso, realizará análise e emitirá decisão recursal;

7.7. A Comissão Técnica deste Processo Seletivo Simplificado constitui-se em única instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. Ou seja, a decisão proferida pela Comissão Técnica é irrecorrível;

7.8. Assim como as demais comunicações de assuntos relacionados a este Edital, as decisões de julgamentos de recursos serão informadas aos candidatos pelo site <http://selecao.serra.es.gov.br>;

8. DO CRONOGRAMA

8.1. Todas as etapas do Processo Seletivo, inclusive convocações, resultados e eventuais retificações, serão divulgadas no portal <https://selecao.serra.es.gov.br> e publicadas no Diário Oficial do Município da Serra, disponível em <https://ioes.dio.es.gov.br/diariodaserra>.

8.2. A tabela abaixo apresenta as datas previstas para os eventos do Processo Seletivo até a primeira convocação para formalização dos contratos dos candidatos aprovados nas duas primeiras etapas:

ETAPA	DATA
Divulgação do Edital	16/05/2025
1ª ETAPA	
1ª ETAPA - Inscrições	19/05/2025 a 23/05/2025
1ª ETAPA - Divulgação da lista dos candidatos com a classificação geral (preliminar)	27/05/2025
1ª ETAPA - Prazo para Recurso	28/05/2025
1ª ETAPA - Divulgação de resultado de Recursos	30/05/2025
1ª ETAPA - Divulgação da lista dos candidatos com a classificação geral (definitiva)	02/06/2025
2ª ETAPA	
2ª ETAPA - 1ª Convocação para comprovação dos requisitos, experiência profissional e qualificação profissional.	03/06/2025
2ª ETAPA - Apresentação das documentações referentes à 1ª Convocação (abertura de processo eletrônico, conforme item 3.1.2.7)	03/06/2025 a 05/06/2025
2ª ETAPA - Resultado Preliminar	11/06/2025
2ª ETAPA - Prazo para Recurso	12/06/2025
2ª ETAPA - Divulgação de resultado de Recursos	17/06/2025
2ª ETAPA - Resultado definitivo	18/06/2025
3ª ETAPA	
3ª ETAPA - Convocação para formalização do Contrato	24/06/2025
3ª ETAPA - Formalização do Contrato (abertura de processo eletrônico, conforme item 3.1.3.3)	24/06/2025 a 26/06/2025
Previsão do início do exercício	01/07/2025

8.3. Quaisquer intercorrências no andamento do processo que possam influenciar nos prazos pré-estabelecidos serão divulgadas no portal <https://selecao.serra.es.gov.br/> e publicadas no Diário Oficial do Município da Serra, disponível em <https://ioes.dio.es.gov.br/diariodaserra>.

8.4. Serão realizadas quantas convocações forem necessárias para preenchimento das vagas.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

9.1. É facultada à Comissão Técnica do Processo Seletivo Simplificado ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do Processo Seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo;

9.2. Os candidatos classificados na 1ª Etapa não convocados para a 2ª Etapa ou ainda os aprovados na 2ª Etapa e não convocados para a 3ª Etapa permanecerão em banco de dados deste Processo Seletivo Simplificado a ser utilizado de acordo com o interesse e conveniência da Secretaria Municipal de Obras durante a vigência deste Edital;

9.3. A classificação na 1ª Etapa e/ou a aprovação na 2ª Etapa deste Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a necessidade da Administração Municipal, durante prazo de validade deste Edital;

9.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as divulgações no site <http://selecao.serra.es.gov.br> em relação à Editais de Convocação, prazos e resultados referentes a este Processo Seletivo Simplificado;

9.5. O(A) candidato(a) convocado(a) para a realização de qualquer etapa vinculada ao Processo Seletivo Simplificado e que não a atender, no prazo estipulado pela SEOB, será considerado(a) ELIMINADO, sendo automaticamente excluído(a) deste Processo Seletivo Simplificado;

9.6. Na avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou má conduta, a Secretaria de Obras poderá promover a rescisão unilateral do contrato, observando-se a legislação vigente;

9.7. Neste Processo Seletivo Simplificado não será admitido nenhum tipo de reclassificação. Aos candidatos ora eliminados em qualquer fase, não haverá possibilidade de serem reclassificados de nenhuma forma;

9.8. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho e lotação de acordo com a necessidade da Secretaria de Obras;

9.9. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital;

9.10. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Técnica deste Processo Seletivo Simplificado;

9.11. Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, envio de correspondências, bem como aquelas relativas à apresentação para contratação, correrão a expensas do próprio candidato;

9.12. De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Serra como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal da Serra/ES, 16 de maio de 2025

IZABELA BIANCARDI RORIZ
Secretária Municipal de Obras

ANEXO I

AUTO-DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS EM AUTOCAD E EXCEL

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, candidato(a) ao cargo de _____, neste Processo Seletivo Simplificado SEOB 001/2025 declaro, para fins específicos ao disposto no Edital que tenho conhecimentos básicos quanto aos softwares Autocad e Excel. Dentre os conhecimentos básicos, estão as atividades de leitura e editoração básica de arquivos "dwg" e "xls".

- ES,

ANEXO II

CARGO: ARQUITETO

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - VALOR MÁXIMO: 40 pontos			
ITEM	Pontuação por item	Quant. Máx. de itens	Pontuação máxima
Pós-Graduação Stricto Sensu - Doutorado. (Título de Doutor, nas áreas afins elencadas nas atribuições dispostas para o cargo, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC).	9	1	9

Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado (Título de Mestre, nas áreas afins elencadas nas atribuições dispostas para o cargo, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC).	8	1	8
Pós-Graduação Lato Sensu/Especialização nas áreas afins elencadas nas atribuições dispostas para o cargo - Anexo II da Lei 3.823/2011, com duração mínima de 360h, em curso reconhecido pelo MEC.	7	2	14
Curso livre extracurricular de AutoCAD, com carga horária mínima de 40 horas.	3	1	3
Curso livre extracurricular de Software BIM, com carga horária mínima de 80 horas.	3	1	3
Curso extracurricular em áreas afins à atuação profissional com carga horária mínima de 20 horas.	1	3	3
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - VALOR MÁXIMO: 40 pontos			
Experiência profissional, conforme critérios estabelecidos no item 5.2 deste Edital. A pontuação será atribuída a cada ano completo de atuação profissional (12 meses), limitada ao máximo previsto para este item.	4	10 anos	40
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 80			

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - VALOR MÁXIMO: 40 pontos			
ITEM	Pontuação por item	Quant. Máx. de itens	Pontuação máxima
Pós-Graduação Stricto Sensu - Doutorado. (Título de Doutor, nas áreas afins elencadas nas atribuições dispostas para o cargo, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC).	9	1	9
Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado (Título de Mestre, nas áreas afins elencadas nas atribuições dispostas para o cargo, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC).	8	1	8
Pós-Graduação Lato Sensu/Especialização nas áreas afins elencadas nas atribuições dispostas para o cargo - Anexo II da Lei 3.823/2011, com duração mínima de 360h, em curso reconhecido pelo MEC.	7	2	14
Curso livre extracurricular de AutoCAD, com carga horária mínima de 40 horas.	3	1	3
Curso livre extracurricular de Software BIM, com carga horária mínima de 80 horas.	3	1	3
Curso extracurricular em áreas afins à atuação profissional com carga horária mínima de 20 horas.	1	3	3
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - VALOR MÁXIMO: 40 pontos			
Experiência profissional, conforme critérios estabelecidos no item 5.2 deste Edital. A pontuação será atribuída a cada ano completo de atuação profissional (12 meses), limitada ao máximo previsto para este item.	4	10 anos	40
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 80			

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - VALOR MÁXIMO: 40 pontos			
ITEM	Pontuação por item	Quant. Máx. de itens	Pontuação máxima
Pós-Graduação Stricto Sensu - Doutorado. (Título de Doutor, nas áreas afins elencadas nas atribuições dispostas para o cargo, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC).	9	1	9
Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado (Título de Mestre, nas áreas afins elencadas nas atribuições dispostas para o cargo, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC).	8	1	8

Pós-Graduação Lato Sensu/Especialização nas áreas afins elencadas nas atribuições dispostas para o cargo - Anexo II da Lei 3.823/2011, com duração mínima de 360h, em curso reconhecido pelo MEC.	7	2	14
Curso livre extracurricular de Licenciamento Ambiental, com carga horária mínima de 20 h.	3	1	3
Curso extracurricular em áreas afins à atuação profissional com carga horária mínima de 20 horas.	2	3	6
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - VALOR MÁXIMO: 40 pontos			
Experiência profissional, conforme critérios estabelecidos no item 5.2 deste Edital. A pontuação será atribuída a cada ano completo de atuação profissional (12 meses), limitada ao máximo previsto para este item.	4	10 anos	40
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 80			

CARGO: ENGENHEIRO ELETRICISTA

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - VALOR MÁXIMO: 40 pontos			
ITEM	Pontuação por item	Quant. Máx. de itens	Pontuação máxima
Pós-Graduação Stricto Sensu - Doutorado. (Título de Doutor, nas áreas afins elencadas nas atribuições dispostas para o cargo, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC).	9	1	9
Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado (Título de Mestre, nas áreas afins elencadas nas atribuições dispostas para o cargo, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC).	8	1	8
Pós-Graduação Lato Sensu/Especialização nas áreas afins elencadas nas atribuições dispostas para o cargo - Anexo II da Lei 3.823/2011, com duração mínima de 360h, em curso reconhecido pelo MEC.	7	2	14
Curso livre extracurricular de AutoCAD, com carga horária mínima de 40 horas.	3	1	3
Curso livre extracurricular de Software BIM, com carga horária mínima de 80 horas.	3	1	3
Curso extracurricular em áreas afins à atuação profissional com carga horária mínima de 20 horas.	1	3	3
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - VALOR MÁXIMO: 40 pontos			
Experiência profissional, conforme critérios estabelecidos no item 5.2 deste Edital. A pontuação será atribuída a cada ano completo de atuação profissional (12 meses), limitada ao máximo previsto para este item.	4	10 anos	40
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 80			

CARGO: ENGENHEIRO DE TRÂNSITO

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - VALOR MÁXIMO: 40 pontos			
ITEM	Pontuação por item	Quant. Máx. de itens	Pontuação máxima
Pós-Graduação Stricto Sensu - Doutorado. (Título de Doutor, nas áreas afins elencadas nas atribuições dispostas para o cargo, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC).	9	1	9
Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado (Título de Mestre, nas áreas afins elencadas nas atribuições dispostas para o cargo, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC).	8	1	8
Pós-Graduação Lato Sensu/Especialização nas áreas afins elencadas nas atribuições dispostas para o cargo - Anexo II da Lei 3.823/2011, com duração mínima de 360h, em curso reconhecido pelo MEC.	7	2	14

Curso livre extracurricular de AutoCAD, com carga horária mínima de 40 horas.	3	1	3
Curso livre extracurricular de Software BIM, com carga horária mínima de 80 horas.	3	1	3
Curso extracurricular em áreas afins à atuação profissional com carga horária mínima de 20 horas.	1	3	3
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - VALOR MÁXIMO: 40 pontos			
Experiência profissional, conforme critérios estabelecidos no item 5.2 deste Edital. A pontuação será atribuída a cada ano completo de atuação profissional (12 meses), limitada ao máximo previsto para este item.	4	10 anos	40
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 80			

Protocolo 1552144

**AVISO DE CANCELAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEOB
EDITAL Nº 001/2025**

O **MUNICÍPIO DA SERRA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, **informa o cancelamento definitivo do Edital nº 001/2025 - SEOB**, que trata do Processo Seletivo Simplificado para os cargos de Arquiteto, Engenheiro Civil, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Trânsito.

A medida decorre da necessidade de reestruturação do certame, considerando apontamentos técnicos e administrativos. **Um novo edital será oportunamente publicado, com as devidas adequações e novo cronograma.**

As inscrições realizadas anteriormente foram canceladas, sendo **necessário novo procedimento de inscrição** quando da publicação do próximo edital.

Serra/ES, 15 de maio de 2025.

IZABELA BIANCARDI RORIZ
Secretária Municipal de Obras

Protocolo 1552148

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUTUAÇÃO DE
PROCESSO ELETRÔNICO
Nº 116/2025**

(REFERENTE AO EDITAL Nº 006/2023)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atendendo ao **Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 006/2023**, convoca os profissionais classificados abaixo relacionados para autuação do processo eletrônico, que deverão enviar **obrigatoriamente**, no período e horário definidos neste edital de convocação, acessando o site <http://intranet.serra.es.gov.br/processoseletivo> via <http://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/login.aspx>, toda a documentação comprobatória legível dos seguintes documentos (somente em formato PDF), preservando sua forma e conteúdo, conforme relação abaixo:

- I. formulário de inscrição disponível na Área do Candidato;
- II. pré-requisito para o cargo, acompanhado de histórico escolar final (conforme este edital)
- III. documentos para fins de enquadramento salarial, acompanhado de histórico escolar final;
- IV. comprovante de situação cadastral regular do CPF, emitido pelo site da Receita Federal: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- V. carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data da sua expedição (frente e verso);
- VI. título de eleitor (frente e verso);

- VII. certidão de quitação eleitoral atualizada, emitida pelo site: www.tse.jus.br ou cartório eleitoral, informando que está quite ou não possui pendências com a justiça eleitoral;
- VIII. carteira de trabalho profissional, página nas quais constem fotografia, número/série, data de expedição, filiação e local de nascimento;
- IX. comprovante de PIS/PASEP (expedido na carteira de trabalho ou declaração do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal ou cartão cidadão);
- X. comprovante de residência atualizado (últimos 60 dias) em nome do candidato, cônjuge, pai ou mãe;
- XI. comprovante de conta bancária (conta corrente ou poupança);
- XII. certificado de reservista (no caso de sexo masculino), conforme Artigo 5º da Lei nº 4.375/1964;
- XIII. certidão de casamento ou nascimento;
- XIV. certidão de nascimento e CPF de dependentes;
- XV. atestado de antecedentes criminais, apenas os expedidos pela Polícia Civil, informando que nada consta ou não possui pendências (validade de 60 dias): <https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/>
- XVI. certidão negativa da justiça estadual criminal (1ª instância): <https://sistemas.tjes.jus.br/certidao negativa/sistemas/certidao/CERTIDAO PESQUISA.cfm>
- XVII. certidão negativa da justiça estadual criminal (2ª instância): <https://sistemas.tjes.jus.br/certidao negativa/sistemas/certidao/CERTIDAO PESQUISA.cfm>
- XVIII. atestado médico de aptidão física e mental expedido por médico do trabalho (validade de 60 dias) para o cargo pleiteado;
- XIX. certidão negativa/positiva de débitos com o Recursos Humanos, referente a vencimentos, emitida pela SEAD/RH: <http://servidor.serra.es.gov.br>
- XX. formulário SIOPE: <https://www.serra.es.gov.br/arquivo/1706793980043-formulrio-siope.pdf>.

NOTA: O candidato convocado deverá encaminhar documentação para autuação do processo eletrônico através do Serviços Digitais Serra, por meio do processo eletrônico de "PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR" no PRAZO DE 16/05/2025 A 19/05/2025 - sendo de inteira responsabilidade do candidato o envio de tais documentos. Caso não envie os documentos no prazo previsto no Edital de Convocação para autuação do processo eletrônico será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

Para realizar a autuação do processo eletrônico e envio de documentos digitalizados no formato PDF, o candidato deverá acessar o site <http://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/login.aspx> informar login e senha e seguir o passo a passo: Iniciar Processo Eletrônico Processo Seletivo Para Contratação De Professor

Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo, documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a análise, conforme previsão no Edital 006/2023.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este Edital visa a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, profissionais do magistério das classes MaPA e MaPB para o quadro da Secretaria Municipal de Educação.

1.2 O candidato convocado deve estar atento ao que estabelece o Edital nº 006/2023, principalmente ao item 12, que trata da autuação de processos eletrônicos, para envio dos documentos digitalizados.

1.3 Para realizar a autuação do processo eletrônico e envio de documentos digitalizados no formato

PDF, o candidato deverá seguir as orientações contidas no <https://www.serra.es.gov.br/admin/download/1679582056690-material-colab.pdf>

1.3.1 Somente os candidatos convocados neste Edital deverão realizar a autuação de processo eletrônico para envio da documentação comprobatória digitalizada.

1.3.2 Os processos eletrônicos autuados por candidatos não convocados neste Edital não serão analisados.

1.3.3 Não será permitida a autuação de processo eletrônico em nome de terceiros.

1.3.4 Os candidatos convocados devem estar atentos à documentação a ser encaminhada, tendo em vista que só será permitida a autuação de apenas 01 (um) processo eletrônico. Documentos complementares autuados em outros processos não serão analisados, bem como não serão aceitos quaisquer documentos enviados posteriormente à autuação do processo eletrônico.

1.3.5 O candidato deve acompanhar constantemente seu processo eletrônico, a fim de responder de imediato eventuais solicitações da Secretaria Municipal de Educação da Serra. Caso haja necessidade, a Secretaria Municipal de Educação da Serra/ES poderá solicitar outros documentos e/ou informações complementares, por meio de retorno do processo eletrônico para o candidato, cujo prazo para devolutiva será de 24 horas.

1.4 Os candidatos convocados deverão autuar processo eletrônico para envio de documentação comprobatória no prazo previsto neste Edital de Convocação, sendo de sua inteira responsabilidade o envio dos documentos no prazo estabelecido, devendo se atentar para que a digitalização esteja legível, arcando com as consequências de eventuais erros no envio de tais documentos.

1.4.1 A etapa de autuação do processo eletrônico é de caráter eliminatório.

1.4.2 Caso o candidato não envie os documentos digitalizados por meio de autuação do processo eletrônico, no prazo previsto nesse Edital de Convocação, será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

1.4.3 As convocações posteriores poderão sofrer alterações referentes ao prazo de autuação de processo eletrônico.

1.5 Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo, documentos ilegíveis, com rasuras.

1.6 Os documentos digitalizados encaminhados por meio de autuação de processo eletrônico serão analisados pela GRH/SEDU/SERRA e, caso toda a documentação, bem como as informações prestadas estejam em conformidade com esse edital, o candidato será convocado para a etapa de escolha de vagas e formalização de contrato.

1.7 A relação dos candidatos deferidos na autuação de processo, bem como o Edital de escolha de vagas serão divulgados no site <http://www.serra.es.gov.br/concursos>.

1.8 A relação dos candidatos deferidos na autuação de processo, bem como o Edital de escolha de vagas serão divulgados no site <http://www.serra.es.gov.br/concursos>.

PROFESSOR MaPB - MATEMÁTICA - 16/05/2025 A 19/05/2025

CLASSIF	NOME DO CANDIDATO
177	BRUNO SIQUEIRA PERINI
178	LILIAN CARLA SANTANA COLOMBECH
179	NAYARA BARBOSA COSTA
180	MARCOS LENG RUB DA SILVA

181 | CALEBE DOS SANTOS DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 15 DE MAIO DE 2025

MAYARA LIMA CANDIDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Protocolo 1552337

Portaria

PORTARIA Nº 57, DE 15 DE MAIO DE 2025

EXONERA SUPERVISOR REGIONAL DE OBRAS - SEOB

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DA SERRA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 2º da Lei nº 6.131, de 9 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica exonerado o servidor **ROGÉRIO JOSÉ DA SILVA** do cargo em comissão de Supervisor Regional de Obras - CC5, da Secretaria Municipal de Obras (SEOB).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2025.

Palácio Municipal em Serra, 15 de maio de 2025.

IZABELA BIANCARDI RORIZ
Secretária Municipal de Obras
Protocolo 1551635

PORTARIA Nº 043, DE 14 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o estabelecido no art. 110 da Lei nº 2360, de 15 de janeiro de 2001 e considerando o inteiro teor do processo administrativo nº 28324/2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder licença sem vencimento à servidora **RAQUEL MACEDO CARLOS ZORTEA**, matrícula 44381, ocupante do cargo de Professor MaPA - Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEDU), **pelo período de 28/05/2025 a 09/06/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 28 de maio de 2025.

Palácio Municipal em Serra, 14 de maio de 2025.

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal
RICARDO SAVACINI PANDOLFI
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
Protocolo 1551790

PORTARIA Nº 044, DE 14 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Município do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o estabelecido no art. 96 da Lei nº 2360, de 15 de janeiro de 2001 e considerando o inteiro teor do processo administrativo nº 24621/2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Prorrogar a licença sem vencimento concedida por intermédio da Portaria nº 070, de 27 de abril de 2023, à servidora **CAROLINA SCHUCHTER DE OLIVEIRA**, matrícula 28528, ocupante do cargo de Assistente Técnico Adm. e de Serviços - Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SESA), pelo período de **24 (vinte e quatro) meses.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de junho de 2025.

Palácio Municipal em Serra, 14 de maio de 2025.

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal
RICARDO SAVACINI PANDOLFI
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
Protocolo 1551794

PORTARIA SEOB Nº 58, DE 15 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E :

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor o Grupo de Trabalho responsável por acompanhar os procedimentos de contratação decorrentes do Processo Seletivo nº 002/2025 - SEOB.

- I - Membros:
- a) Helloar Goncalves Santos - Mat. 79145;
 - b) Leticia Coelho Abrahão Da Costa - Mat. 97119;
 - c) Ingra Pissarra Gobetti - Mat. 96431;
 - d) Suéllen Vieira Nunes - Mat. 77973;
 - e) Ruth Lea Correia da Silva Rosário - Mat. 33699.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra/ES, em 15 de maio de 2025.

Izabela Biancardi Roriz
Secretária Municipal de Obras
Protocolo 1552152

Portaria

MANDADO DE INTIMAÇÃO

A Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar - CIAD, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 2.360/01 e pelo seu Regimento Interno - Decreto nº 8.288/11, **INTIMA** o Defensor constituído nos autos, **DR. CONRADO HENRIQUE MENEGATTI SANTOS PINTO, inscrito na OAB/ES sob o nº 17.890**, para que compareça na audiência marcada para o dia **05.06.2025 às 9h** nos autos do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 58399/2024, contendo o servidor indiciado LUIZ PAULO COSTA GIUBERTI.

NATHALIA DO NASCIMENTO ARÇARI
Presidente da CIAD

MARCEL IVAN DOS SANTOS
MEMBRO

ANGELA MARIA DOMINGOS
MEMBRO

Protocolo 1551955

Ordem de Fornecimento**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 787/2025 - SESA/PMS**

Pregão Eletrônico Nro. 098/2024

Ata Nº : 002/2025

Processo nº 40.190/2025

Objeto: Aquisição Medicamentos

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: DROGAFONTE LTDA

Valor Total: R\$ 9.675,00

Data da Assinatura: 12/05/2025

**DIOGO COSME
Secretário Municipal de Saúde****Protocolo 1552062****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 789/2025 - SESA/PMS**

Pregão Eletrônico Nro. 015/2024

Ata Nº : 090/2024

Processo nº 43.118/2025

Objeto: Aquisição Medicamentos

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: AMP COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITLARES LTDA

Valor Total: R\$ 9.816,77

Data da Assinatura: 13/05/2025

**DIOGO COSME
Secretário Municipal de Saúde****Protocolo 1552069****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 790/2025 - SESA/PMS**

Pregão Eletrônico Nro. 062/2024

Ata Nº : 204/2024

Processo nº 43.967/2025

Objeto: Aquisição Medicamentos

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA

Valor Total: R\$ 4.158,00

Data da Assinatura: 13/05/2025

**DIOGO COSME
Secretário Municipal de Saúde****Protocolo 1552076****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 791/2025 - SESA/PMS**

Pregão Eletrônico Nro. 108/2024

Ata Nº : 101/2025

Processo nº 43.385/2025

Objeto: Aquisição Medicamentos

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA
LTDA

Valor Total: R\$ 17.388,80

Data da Assinatura: 13/05/2025

**DIOGO COSME
Secretário Municipal de Saúde****Protocolo 1552082****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 792/2025 - SESA/PMS**

Pregão Eletrônico Nro. 117/2024

Ata Nº : 042/2025

Processo nº 43.564/2025

Objeto: Aquisição Medicamentos

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA

Valor Total: R\$ 2.916,00

Data da Assinatura: 13/05/2025

**DIOGO COSME
Secretário Municipal de Saúde****Protocolo 1552090****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 794/2025 - SESA/PMS**

Pregão Eletrônico Nro.104/2025

Ata Nº : SERP 491/2025

Processo nº 43.212/2025

Objeto: Aquisição de Medicamento

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
SANTE LTDA

Valor Total: R\$ 3.700,00

Data da Assinatura: 14/05/2025

**DIOGO COSME
Secretário Municipal de Saúde****Protocolo 1552096**

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 795/2025 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.105/2025

Ata Nº : SERP 483/2025

Processo nº 43.547/2025

Objeto: Aquisição de Medicamento

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

Valor Total: R\$ 17.019,00

Data da Assinatura: 14/05/2025

DIOGO COSME
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1552104

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 796/2025 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.473/2024

Ata Nº : SERP 1276/2024

Processo nº 39.485/2025

Objeto: Aquisição de Medicamento

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor Total: R\$ 9.901,50

Data da Assinatura: 14/05/2025

DIOGO COSME
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1552110

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 797/2025 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.410/2024

Ata Nº : SERP 05/2025

Processo nº 43.886/2025

Objeto: Aquisição de Medicamento

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: MED CENTER COMERCIAL LTDA

Valor Total: R\$ 16.544,00

Data da Assinatura: 14/05/2025

DIOGO COSME
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1552115

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 798/2025 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.04/2025

Ata Nº : SERP 291/2025

Processo nº 39.577/2025

Objeto: Aquisição de Medicamento

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: PRATI DONADUZZI E CIA LTDA

Valor Total: R\$ 50.000,00

Data da Assinatura: 14/05/2025

DIOGO COSME
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1552125

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEAD

Portaria

PORTARIA DRH Nº 267 DE 25 DE ABRIL DE 2025
O(A) Diretor(a) do Departamento de Recursos Humanos e/ou Subsecretário(a) de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal da Serra - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria nº 06 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

RESOLVE:

CONCEDER a(o) servidor(a) MARIA MADALENA COMPER - matrícula nº 26992, AVERBAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO, conforme processo nº 10477/2025.

TOTAL DE TEMPO AVERBADO EM DIAS	1567		
	Ano (s)	Mês (es)	Dia (s)
Total de tempo para efeito de aposentadoria	4	3	17
Total de tempo para efeito de quinquênio	0	0	0

Empresa (s) e período (s) averbado (s):

Dias Faltas

*POLICIA CIVIL	Período:	09/10/1991	a	30/10/1991	22	0
AGENTE DE PRESIDIO - EFETIVO		09/10/1991	a	30/10/1991		
ASSEMBLEIA LEGISLAT. DO EST. DO ESP. SANTO	Período:	22/01/1993	a	30/01/1995	739	0
ASSISTENTE LEGISLATIVO - COMISSIONADO		22/01/1993	a	30/01/1995		
ASSEMBLEIA LEGISLAT. DO EST. DO ESP. SANTO	Período:	01/10/1996	a	15/12/1998	806	0
ASSESSOR LEGISLATIVO - COMISSIONADO		01/10/1996	a	15/12/1998		

Averbação a partir de 29/01/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 25 DE ABRIL DE 2025.

Total de Dias Líquido = 1.567 dias

Tatiane Mendes Ribeiro
DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Poliana Silva Pratti
CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO, DIREITOS E VANGENS

Protocolo 1551698

***PORTARIA/SEGEPLAN Nº 96, DE 05 DE MAIO DE 2025**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, especialmente, cumprindo o que está estabelecido no artigo 7º do Decreto nº. 1.917, de 05 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO as necessidades de serviço do Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento desta Prefeitura Municipal da Serra.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor abaixo relacionado, a partir do dia 06/05/2025, marcada para o período de 05/05/2025 a 03/06/2025, referente ao período aquisitivo de 2022/2023:

Nome do servidor	Cargo	Data Interrupção	da	Novo período
Valéria Firme de Menezes	Diretora de Patrimônio	06/05/2025	15/09	a 13/10/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Savacini Pandolfi

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

***Republicada por incorreção**

Protocolo 1551845

PORTARIA/SEGEPLAN Nº 97, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Designa Gestores, Gestores Suplentes, Fiscais Setorial e Fiscais Suplentes dos contratos da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGEPLAN.

O SECRETÁRIO DE MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o previsto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, realização de contratações pela Administração Pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados como Gestor, Gestor Suplente, Fiscal e Fiscal Suplente do **CONTRATO nº 51/2025** (Processo Administrativo nº 35.350), firmada com a empresa **MABOL COMERCIAL EIRELI EPP**, que tem por objeto eventual aquisição de água mineral sem gás.

GESTOR: Amélia Horato do Carmo - Mat. nº 79.496

GESTOR SUPLENTE: Larissa Luciana Kapiche - Mat. nº 79.194

FISCAL: Maxbeu Ferreira Braga - Mat. nº 100.811

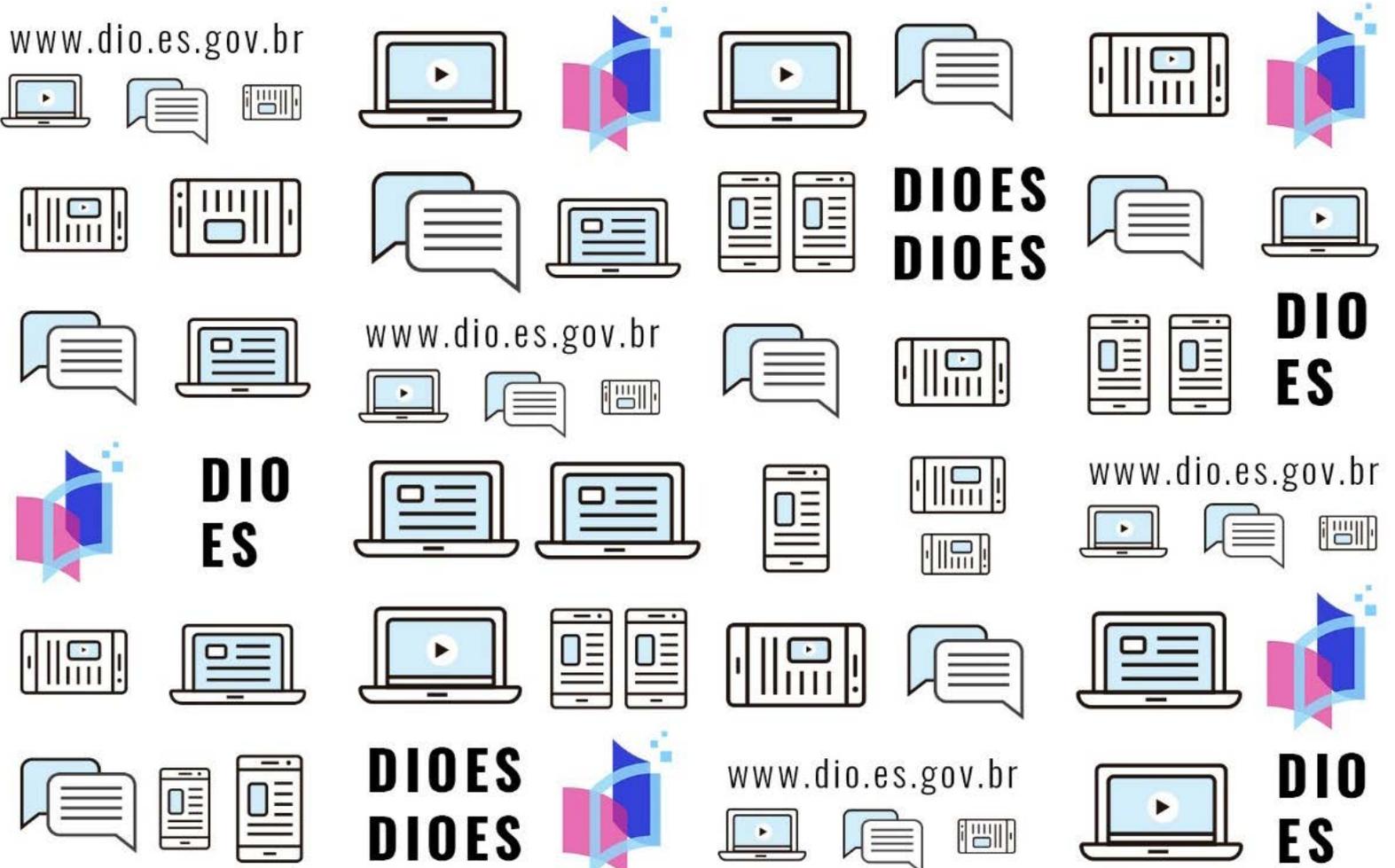
FISCAL SUPLENTE: Franciele Jesuíno Lima - Mat. nº 79.242

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Savacini Pandolfi

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Protocolo 1551847





DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

www.serra.es.gov.br

Serra (ES), sexta-feira, 16 de Maio de 2025

Edição N1.063

LICITAÇÕES

Licitações

Fundo Municipal de Saúde de Serra

Resultado de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Serra, através da Secretaria de Saúde - SESA, torna público o resultado da licitação abaixo:

Pregão Eletrônico nº 09/2025

Processo nº 65.979/2024

(tcees): 2025.069E0500001.02.0013

Lote 01

Objeto: COLGADURA UNITARIA PARA RADIOGRAFIA EM ODONTOLOGIA EM AÇO INOX

Vencedor: DENTAL PREMIUM LTDA

Valor: R\$ 579,60

Lote 02

Objeto: ESPATULA DE MANIPULACAO DE CIMENTO E OUTROS EM ODONTO Nº 70

Vencedor: DENTAL PREMIUM LTDA

Valor: R\$ 1.248,00

Lote 03

Objeto: ESCAVADOR DE DENTINA

Vencedor: DENTAL PREMIUM LTDA

Valor: R\$ 1.248,00

Lote 04

Objeto: MATERIAL ODONTOLOGICO

Vencedor: DENTAL PREMIUM LTDA

Valor: R\$ 9.400,00

Lote 05

Objeto: PEDRA DE AFIAR PEDRA DE AFIAR INSTRUMENTAL DE CORTE

Vencedor: DENTAL PREMIUM LTDA

Valor: R\$ 1.717,50

Lote 06

Objeto: ESCOVAS ROBINSON BRANCA

Vencedor: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA

Valor: R\$ 1.272,00

Serra, 14 de Maio de 2025.

Carolina Soares Teixeira

Agente de Contratação

Protocolo 1552014

Dispensa de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICO Nº 122/2025

O MUNICIPIO DA SERRA/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que reabrirá a **DISPENSA ELETRÔNICO** sob Nº168/2024, com critério de julgamento pelo menor preço, com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Objeto: **EQUIPAMENTOS/INSTRUMENTOS MÚSICAIS**

O Edital e seus Anexos, oriundos do Processo Administrativo nº 3252/2025, encontram-se disponíveis no site acima

Início do recebimento das Propostas: às 08h00min. do dia 16/05/2025.

Fase de lances: da 09h00min às 15h:00min do dia 21/05/2025.

(TCEES):2025.069E0500001.09.0001

Serra, 15 de Maio de 2025.

Agente de Contratação

Protocolo 1552225

